**Documento de Formalização de Demanda / Solicitação de Compra Nº 21/2024**

Identificação da Unidade Demandante:

**Órgão:** Câmara Municipal de Nova Andradina

**Solicitante:** Axel Dias de Oliveira

#### **1. Justificativa da Contratação:**

* 1. A contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema telefônico interno e do sistema de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina e do Gabinete do Distrito da Nova Casa Verde é necessária para garantir a continuidade operacional desses sistemas essenciais. A manutenção preventiva e corretiva assegura que as falhas sejam rapidamente resolvidas, evitando interrupções nas comunicações e no monitoramento de segurança.
	2. Paralelamente a esse procedimento, está em andamento a **aquisição de novos equipamentos de videomonitoramento**, conforme detalhado na Solicitação de Compra nº 8/2024, que abrange câmeras, NVR’s. Esses equipamentos são essenciais para a substituição dos equipamentos que já apresentam defeitos e também para a ampliação e modernização do sistema, demandando, além da instalação, o **monitoramento contínuo por um período de 12 meses**. O processo de aquisição inclui a descrição dos itens no documento anexo, que envolve um investimento estimado de R$ 26.412,11​.
	3. Diante desse contexto, o setor de planejamento está avaliando a viabilidade da contratação dos serviços de manutenção conjunta com a aquisição dos materiais de videomonitoramento. A análise comparativa entre a contratação integrada dos serviços e a aquisição separada de equipamentos e mão de obra técnica possibilitará a escolha da alternativa mais econômica e eficiente para a Câmara Municipal.

#### **2. Descrição do Objeto:**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** do sistema telefônico interno e do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina e do Gabinete do Distrito da Casa Verde. Os serviços incluirão:

1. Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de telefonia interna, abrangendo central telefônica, ramais, cabeamento e outros componentes relacionados.
2. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, gravadores (DVR/NVR), monitores e demais componentes do sistema de segurança.
3. Instalação e monitoramento de novos equipamentos de videomonitoramento adquiridos, com acompanhamento por 12 meses.
4. Realização de relatórios periódicos sobre o estado dos sistemas e sugestões de melhorias tecnológicas, se necessário.

#### **3. Necessidade da Contratação:**

A necessidade da contratação decorre da importância de manter a **continuidade operacional** e a **segurança patrimonial** e institucional da Câmara Municipal e do Gabinete do Distrito da Casa Verde. A empresa contratada será responsável por intervenções preventivas e corretivas, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento regular das atividades da Câmara e comprometendo a segurança da infraestrutura.

#### **4. Resultados Esperados:**

Espera-se que a empresa contratada:

1. Mantenha os sistemas de telefonia e videomonitoramento em pleno funcionamento;
2. Realize a instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento;
3. Minimize o tempo de resposta em casos de falhas;
4. Assegure a conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes;
5. Garanta a segurança e proteção das informações e imagens capturadas pelo sistema de videomonitoramento.

#### **5. Prazo de Execução:**

O contrato terá vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, caso os serviços prestados atendam plenamente às necessidades da Câmara e do Gabinete.

#### **6. Estimativa de Custos:**

A estimativa de custos será determinada com base em cotações de mercado e análise do histórico de gastos com manutenção dos sistemas de telefonia e videomonitoramento. O estudo preliminar a ser conduzido pela equipe requisitante deve abranger, entre outros, valores de mercado compatíveis com as especificações exigidas. A análise também contemplará a viabilidade de aquisição separada de equipamentos e serviços de manutenção.

#### **7. Fundamentação Legal:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **Lei nº 14.133/2021,** que estabelecem diretrizes para a contratação de serviços comuns, visando garantir a eficiência e a regularidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal. Além disso, o contrato estará sujeito às exigências da **lei**, que trata da gestão de contratos contínuos.

#### **8. Riscos Envolvidos:**

Os riscos associados à não contratação deste serviço incluem a interrupção das atividades de comunicação interna da Câmara e falhas nos sistemas de segurança e videomonitoramento, que podem comprometer tanto a segurança física quanto a integridade das informações. Medidas preventivas, como a contratação de uma empresa especializada, mitigam esses riscos.

**9. Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Despesa:** 09 **Complemento de Elemento:** 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Nova Andradina (MS), 29 de outubro de 2024.

Axel Dias de Oliveira

**Diretor administrativo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
| Data de início do ETP | 29/10/2024 |

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema telefônico interno e sistema de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina, para a sede Câmara Municipal de Nova Andradina, incluindo o gabinete localizado no distrito da Nova Casa Verde.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (**considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina e o Gabinete do Distrito da Casa Verde possuem sistemas de telefonia interna e videomonitoramento que desempenham funções essenciais para o suporte às atividades institucionais e para a segurança das instalações e do patrimônio público. Esses sistemas necessitam de manutenção constante para garantir o pleno funcionamento, segurança, e prevenção de falhas que poderiam comprometer o atendimento ao público e a proteção do ambiente institucional.

#### **1**.**1.** **Manutenção dos Sistemas de Telefonia Interna**

O sistema de telefonia interna é um recurso crítico para a comunicação eficiente entre os diversos setores e servidores da Câmara Municipal, permitindo a execução das atividades diárias e o atendimento eficaz ao público. A falta de manutenção ou falhas nesse sistema podem causar interrupções que prejudicam a gestão interna, comprometer a agilidade das comunicações e gerar impacto negativo nos serviços oferecidos.

#### **1.2. Manutenção do Sistema de Videomonitoramento**

O sistema de videomonitoramento, composto por câmeras, gravadores e dispositivos de visualização, é essencial para garantir a segurança física das instalações, controlar o acesso e monitorar as atividades internas e externas. A integridade e o funcionamento contínuo desse sistema são fundamentais para a prevenção de incidentes e a proteção do patrimônio público e dos servidores.

#### **1.3.** **Expansão do Sistema de Videomonitoramento**

Em paralelo à manutenção desses sistemas, está em curso a aquisição de novos equipamentos de videomonitoramento, conforme descrito na Solicitação de Compra nº 8/2024, visando à modernização e ampliação da cobertura de segurança. Essa expansão inclui câmeras adicionais e gravadores de maior capacidade, que demandam instalação e integração com o sistema atual. A contratação dos serviços de manutenção também incluirá a responsabilidade pela instalação desses novos equipamentos e o monitoramento do sistema atualizado por um período de 12 meses.

#### **1.4.** **Análise Comparativa de Cenários de Contratação**

Diante da necessidade de manutenção dos sistemas e da aquisição de novos equipamentos, será realizada uma análise comparativa de cenários de contratação. Essa análise terá como base dois cenários principais, que serão detalhados posteriormente em memória de cálculo no levantamento de mercado, com o objetivo de determinar o custo-benefício mais adequado para a Câmara Municipal:

1. **Contratação dos serviços de manutenção separada da aquisição dos equipamentos:** Nesse cenário, a Câmara adquirirá os equipamentos de videomonitoramento e contratará uma empresa especializada apenas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esse modelo de contratação oferece a possibilidade de controle total sobre os equipamentos adquiridos, com o investimento inicial alocado para a compra de bens permanentes.
2. **Contratação de serviços gerais com fornecimento de equipamentos via comodato:** Neste cenário, será considerada a contratação de um pacote de serviços integrados, em que a empresa contratada fornecerá os equipamentos de videomonitoramento em regime de comodato e ficará responsável por toda a instalação, manutenção e monitoramento. Esse modelo pode apresentar vantagens em termos de menor desembolso inicial, além da possibilidade de manutenção integral dos sistemas, com redução de riscos relacionados à obsolescência tecnológica dos equipamentos.

Ambos os cenários serão analisados em termos de custo-benefício, considerando fatores como desembolso inicial, custo total ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, flexibilidade contratual, e impacto na segurança e eficiência das operações.

#### **1.5. Objetivo**

O objetivo desta contratação é garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços de comunicação e segurança oferecidos pela Câmara Municipal de Nova Andradina e pelo Gabinete do Distrito da Casa Verde, assegurando que os sistemas de telefonia interna e videomonitoramento operem com máxima eficiência e estejam sempre em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

#### **1.6. Importância da Contratação**

A manutenção preventiva e corretiva de ambos os sistemas é imprescindível para evitar falhas que possam comprometer as atividades da Câmara Municipal. A contratação visa garantir a continuidade das operações, aumentar a vida útil dos equipamentos e proporcionar a segurança necessária ao patrimônio e aos servidores. A análise dos cenários de contratação permitirá identificar a solução mais vantajosa em termos econômicos e operacionais para a Câmara.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (**inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

2.1. Atendimento as necessidades dos servidores, ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

2.2. A aquisição o serviço está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Nova Andradina.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS** (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina, é fundamental estabelecer requisitos técnicos e operacionais que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. Esses requisitos visam orientar a execução do contrato e garantir que o fornecedor atenda aos padrões esperados de desempenho, eficiência e conformidade com as regulamentações aplicáveis. A seguir, são descritos os principais requisitos da contratação.

#### **3.1.** **Requisitos Técnicos**

Os serviços de manutenção e instalação dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento devem seguir especificações técnicas rigorosas, que garantam a qualidade e a eficiência dos equipamentos e dos procedimentos envolvidos. Os principais requisitos técnicos incluem:

**3.1.1.** **Manutenção do Sistema Telefônico Interno**:

1. O fornecedor deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, dos ramais, do cabeamento e dos equipamentos relacionados ao sistema de telefonia interna.
2. A empresa contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do sistema de telefonia, com tempo de resposta de no máximo **4 horas** em caso de falhas graves que causem a interrupção completa do serviço.
3. Devem ser realizadas revisões periódicas, ao menos a cada **6 meses**, para assegurar que o sistema esteja em perfeitas condições operacionais, documentadas em relatórios técnicos.

**3.1.2**. **Manutenção e Expansão do Sistema de Videomonitoramento**:

1. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras, gravadores (DVR/NVR), monitores, cabeamento e sistemas de alimentação.
2. A empresa deverá instalar os novos equipamentos adquiridos conforme especificado na **Solicitação de Compra nº 8/2024**, integrando-os ao sistema existente de forma a garantir a sua operacionalidade plena.
3. O monitoramento do sistema deverá ser garantido por 12 meses, com relatórios mensais detalhando o funcionamento do sistema, os eventuais problemas e as soluções aplicadas.
4. O tempo de resposta para a resolução de falhas deverá ser de até **2 horas** para câmeras localizadas em áreas de segurança crítica.

**3.1.3.** **Tecnologias e Compatibilidades**:

1. Todos os equipamentos instalados e mantidos pela empresa contratada devem ser compatíveis com os padrões de comunicação e segurança estabelecidos pela Câmara Municipal e seguir as regulamentações de TI.
2. O sistema de videomonitoramento deve permitir a gravação em resolução Full HD e ser compatível com armazenamento em rede.

#### **3.2.** **Requisitos Operacionais**

Os requisitos operacionais visam garantir que a prestação dos serviços seja eficiente e esteja alinhada com as necessidades e expectativas da Câmara Municipal. Os principais requisitos operacionais incluem:

**3.2.1.** **Equipe Técnica Especializada**:

1. O fornecedor deverá disponibilizar uma equipe técnica devidamente qualificada e treinada, com comprovada experiência em manutenção de sistemas de telefonia e videomonitoramento, bem como na instalação de equipamentos de segurança.
2. O prestador deverá designar um **gestor do contrato**, que será o ponto de contato principal com a Câmara Municipal e responsável por garantir a execução correta dos serviços.

**3.2.2.** **Disponibilidade e Suporte**:

1. A empresa contratada deve disponibilizar uma **central de atendimento** para suporte técnico, conforme demanda via solicitação.

**3.2.3.** **Relatórios e Documentação**:

1. A empresa deverá entregar relatórios mensais detalhados sobre os serviços prestados, incluindo a descrição dos problemas encontrados, as ações corretivas adotadas e sugestões de melhorias para o sistema.
2. Todos os serviços de manutenção e instalação devem ser documentados, com relatórios de inspeção técnica assinados por profissionais habilitados e protocolados junto ao setor responsável da Câmara Municipal.
3. Ao final do contrato, a empresa deverá fornecer um **relatório final** detalhado com o status de todos os sistemas mantidos e as recomendações de futuras melhorias.

#### **3.3.** **Requisitos de Conformidade e Sustentabilidade**

Os requisitos de conformidade com normas e práticas de sustentabilidade são essenciais para garantir que a contratação esteja de acordo com as regulamentações vigentes e com os objetivos de responsabilidade ambiental.

**3.3.1.** **Conformidade com Normas e Regulamentações**:

1. O fornecedor deverá seguir todas as regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de manutenção e instalação de sistemas de comunicação e videomonitoramento, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**

#### **3.4. Requisitos de Contrato e Prazo**

O contrato deverá incluir cláusulas específicas que assegurem o cumprimento de prazos e garantias.

**3.4.1.** **Prazo de Execução e Garantia**:

1. O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de renovação conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e a critério da Câmara Municipal, caso os serviços prestados atendam plenamente às necessidades.
2. O fornecedor deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 meses** para todos os serviços prestados e equipamentos instalados, comprometendo-se a reparar (caso necessário) componentes defeituosos sem custo adicional para a Câmara Municipal.

**3.5.** O recebimento do serviço será:

1. Provisório: na entrega os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
2. Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**3.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.7.** Somente será aceito os serviços, que atenda todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

**3.8.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela os serviços,** e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.9.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**3.11.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**3.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.13.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**3.14.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**3.15.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**3.16.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**3.17.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**3.18.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**3.19.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**3.20.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

**3.21.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**3.22.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**3.23.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**3.24.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**3.25.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**3.26.** Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.27. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.**

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (**estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) **-** (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| **01** | Manutenção de Sistema Telefônico (central telefônica Leucotron ISION IP 2000) e de Vídeo Monitoramento (NVR’s, DVR’s, Câmeras, instalação e configuração) na Câmara Municipal de Nova Andradina e no Gabinete localizado no Distrito de Nova Casa Verde. | **12 MESES** |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (**levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) **-** (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

5.1. Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa **direta com no mínimo 2(dois) fornecedores, painel de preços, pesquisa em sites**. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1 0 inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (**estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

###  **Memória de Cálculo Comparativa**

Para justificar aqui é preciso fazer uma nova cotação dos serviços e separar telefonia e monitoramento para adequar a justificativa

| **Descrição** | **Contratação Completa (R$)** | **Aquisição Separada (R$)** |
| --- | --- | --- |
| Equipamentos de Vídeo Monitoramento | Comodato incluso no serviço(R$ 45.500,00) | **R$ 26.412,11** |
| Manutenção Preventiva e Corretiva | R$ 16.944,00 | **R$ 14.400,00** |
| **Total para 12 meses** | **R$ 62.444,00** | **R$ 40.812,11** |

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos no mercado, conforme as cotações disponíveis para os serviços de manutenção do sistema telefônico interno e do sistema de videomonitoramento, além da aquisição dos equipamentos de videomonitoramento, quando aplicável. A seguir, apresentam-se as opções avaliadas:

#### **6.1.1.** **Cenário 1: Contratação Completa com Comodato**

* **Equipamentos de videomonitoramento**: Inclusos no contrato por meio de comodato (aluguel dos equipamentos), sem custo direto de aquisição de bens.
* **Manutenção preventiva e corretiva**: R$ 16.944,00 para 12 meses.
* **Total estimado para 12 meses**: R$ 62.444,00.

#### **6.1.2. Cenário 2: Aquisição Separada dos Equipamentos**

* **Equipamentos de videomonitoramento**: R$ 26.412,11 (aquisição direta dos equipamentos).
* **Manutenção preventiva e corretiva**: R$ 14.400,00 para 12 meses.
* **Total estimado para 12 meses**: R$ 40.812,11.

#### **6.1.3**. **Memória de Cálculo**

A memória de cálculo foi elaborada considerando os custos de manutenção e aquisição obtidos no mercado. O cenário de contratação completa com comodato resulta em um custo maior a curto prazo, mas inclui a responsabilidade pela manutenção integral dos equipamentos. O cenário de aquisição separada apresenta um custo menor ao longo de 12 meses, mas com a necessidade de aquisição inicial dos equipamentos.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (**inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A solução proposta para atender à necessidade de manutenção e operação dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina e do Gabinete do Distrito da Casa Verde envolve a contratação de uma empresa especializada. A solução engloba serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos equipamentos e monitoramento contínuo, de forma a garantir a eficiência operacional e a segurança patrimonial.

#### **7.1.** **Escopo da Solução**

A solução contempla dois sistemas principais: o **sistema de telefonia interna** e o **sistema de videomonitoramento**. A seguir estão descritas as ações que integram a solução proposta:

**7.1.1.** **Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Telefônico Interno**:

1. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, que inclui inspeções regulares, ajustes, substituição de componentes com desgaste natural e calibração do sistema, para garantir a comunicação eficiente entre os setores da Câmara.
2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em caso de falhas ou defeitos, com resposta rápida para minimizar o tempo de interrupção. O escopo inclui o reparo ou substituição de equipamentos como centrais telefônicas, ramais e cabeamento.
3. A instalação de novas tecnologias, caso necessário, será recomendada pela empresa contratada, conforme a evolução das necessidades de comunicação da Câmara.

**7.1.2.** **Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento**:

1. A empresa será responsável pela manutenção preventiva de todas as câmeras, gravadores, monitores e demais componentes do sistema de videomonitoramento, garantindo o funcionamento contínuo.
2. A manutenção corretiva deverá ser acionada em caso de falhas nos dispositivos de gravação, visualização ou armazenamento, com resposta rápida para mitigar qualquer risco à segurança das instalações.
3. Além da manutenção dos equipamentos existentes, a empresa será responsável pela **instalação de novos equipamentos** de videomonitoramento, conforme descrito na Solicitação de Compra nº 8/2024. Esses novos equipamentos serão integrados ao sistema existente para ampliar a cobertura de segurança da Câmara Municipal e do Gabinete do Distrito da Casa Verde.

#### **7.2.** **Alternativas de Contratação**

Como parte da solução, duas alternativas de contratação serão avaliadas em termos de viabilidade e custo-benefício, a serem analisadas posteriormente em memória de cálculo no levantamento de mercado:

1. **Alternativa 1: Contratação dos serviços de manutenção com a compra separada dos equipamentos**:
	* Nessa alternativa, a Câmara Municipal realizará a compra dos equipamentos de videomonitoramento de forma independente, conforme especificado na Solicitação de Compra nº 8/2024. A empresa contratada será responsável apenas pelos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do monitoramento dos sistemas.
	* Essa abordagem oferece maior controle sobre os bens adquiridos e pode ser vantajosa em termos de depreciação e valorização patrimonial dos ativos.
2. **Alternativa 2: Contratação de um pacote de serviços gerais com comodato dos equipamentos**:
	* Nessa alternativa, a empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos de videomonitoramento em regime de **comodato** (aluguel), além de realizar a instalação e a manutenção dos sistemas.
	* O regime de comodato pode apresentar vantagens como a redução do desembolso inicial e a responsabilidade da empresa contratada pela atualização tecnológica dos equipamentos ao longo do contrato. Essa opção poderá ser mais atraente para a Câmara, caso a aquisição de novos equipamentos se torne onerosa no curto prazo.

#### **7.3.** **Critérios de Avaliação da Solução**

A análise comparativa das alternativas será baseada em critérios técnicos e financeiros, que incluem:

1. **Custo total da contratação**: Consideração dos valores de aquisição dos equipamentos (na alternativa 1) em comparação com o custo de locação e manutenção no comodato (na alternativa 2).
2. **Eficiência operacional**: Avaliação da capacidade de resposta da empresa contratada para garantir a operação contínua e ininterrupta dos sistemas.
3. **Atualização tecnológica**: Consideração do ciclo de vida dos equipamentos e da necessidade de atualização tecnológica para manter a qualidade e eficiência dos serviços.
4. **Segurança patrimonial**: A solução deve garantir a máxima segurança para a Câmara Municipal e o Gabinete do Distrito, com o monitoramento contínuo e a prevenção de falhas que possam comprometer a integridade física das instalações e dos servidores.

#### **7.4.** **Implementação da Solução**

A implementação da solução se dará por meio de etapas claramente definidas, que asseguram a integridade dos sistemas e a continuidade operacional:

**7.4.1.** **Fase de Planejamento**:

1. O planejamento inicial incluirá a verificação do estado atual dos sistemas de telefonia e videomonitoramento, com a geração de um relatório técnico que apontará as áreas críticas e os equipamentos que necessitam de reparos ou substituição.
2. Será também realizado um estudo da instalação dos novos equipamentos adquiridos, com o planejamento de integração desses dispositivos ao sistema atual de forma eficiente e com mínima interrupção das atividades.

**7.4.2.** **Fase de Execução**:

1. A instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento será realizada pela empresa contratada, com a devida integração ao sistema existente, garantindo a continuidade das operações.
2. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, com cronograma definido no contrato, assegurando que todos os equipamentos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
3. Em casos de falhas, a manutenção corretiva será acionada de acordo com os termos do contrato, com prazos de resposta e resolução definidos.

**7.4.3.** **Fase de Monitoramento e Avaliação**:

1. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados, com informações sobre o estado dos sistemas, as ações preventivas realizadas, eventuais correções feitas e sugestões de melhorias.
2. Será realizada uma avaliação contínua da performance dos sistemas de telefonia e videomonitoramento, com revisões periódicas para assegurar que as necessidades da Câmara Municipal sejam atendidas de forma adequada.

**7.5.** O objetivo final da solução é assegurar que a Câmara Municipal de Nova Andradina e o Gabinete do Distrito da Casa Verde possuam sistemas de comunicação interna e de segurança operando com alta eficiência e confiabilidade. A manutenção regular e o suporte técnico contínuo garantirão que as operações sejam realizadas sem interrupções, enquanto o videomonitoramento assegurará a proteção patrimonial e institucional, prevenindo incidentes de segurança e otimizando a gestão dos espaços monitorados.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -** (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

De acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento ou parcelamento de uma contratação deve ser analisado com o objetivo de assegurar maior competitividade e a otimização dos recursos públicos, sem comprometer a eficiência do serviço contratado. Considerando isso, a análise de parcelamento da presente contratação leva em conta aspectos técnicos, econômicos e operacionais, que visam determinar a viabilidade e as vantagens do parcelamento ou da contratação unificada.

#### **8.1.** **Análise da Solução em Conjunto (Não Parcelada)**

A contratação unificada dos serviços de manutenção do sistema telefônico interno e do sistema de videomonitoramento, em conjunto com a instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento, apresenta as seguintes características e justificativas:

1. **Integração técnica**: A manutenção de ambos os sistemas envolve expertise técnica similar, especialmente no que tange à infraestrutura de cabos, conectividade de rede e suporte técnico contínuo. A contratação de uma única empresa especializada para realizar a manutenção de ambos os sistemas favorece a eficiência operacional, eliminando a necessidade de coordenação entre múltiplos prestadores de serviços.
2. **Facilidade na gestão do contrato**: A solução não parcelada permite uma gestão contratual mais simples, com apenas um ponto de contato responsável pela execução dos serviços. Isso facilita o controle administrativo, a comunicação e o acompanhamento da execução do contrato, reduzindo o risco de falhas de coordenação e garantindo maior clareza na prestação dos serviços.
3. **Economia de escala**: Ao consolidar os serviços de manutenção e instalação em um único contrato, há maior potencial para redução de custos, uma vez que a empresa contratada poderá otimizar recursos e oferecer preços mais competitivos devido à amplitude do escopo de serviços. A unificação também pode reduzir custos indiretos, como a administração de múltiplos contratos e processos de pagamento.
4. **Responsabilidade unificada**: Com um único contrato, a responsabilidade por quaisquer falhas ou interrupções nos sistemas de telefonia ou videomonitoramento recai sobre uma única empresa, o que facilita a resolução de problemas e o monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Isso contribui para maior eficiência e agilidade no atendimento de demandas emergenciais.

#### **8.2. Análise do Parcelamento da Solução**

Por outro lado, o parcelamento da contratação, separando os serviços de manutenção de sistemas (telefonia e videomonitoramento) e a instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento, apresenta os seguintes pontos a serem considerados:

1. **Especialização técnica**: A separação dos serviços pode permitir a contratação de empresas mais especializadas para cada um dos sistemas, garantindo maior profundidade técnica. Uma empresa especializada em sistemas de telefonia poderia ser contratada exclusivamente para esse serviço, enquanto outra, especializada em videomonitoramento, seria responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos de segurança.
2. **Maior competitividade**: O parcelamento da contratação pode ampliar a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de empresas menores ou altamente especializadas em determinadas áreas. Isso poderia, em tese, resultar em propostas com melhor custo-benefício para cada um dos serviços contratados.
3. **Complexidade na gestão contratual**: O parcelamento traz, no entanto, desafios adicionais para a gestão contratual, uma vez que a Câmara Municipal teria que administrar múltiplos contratos, fornecedores e cronogramas de execução. Isso pode aumentar os custos administrativos e a possibilidade de problemas de coordenação, especialmente em casos de falhas técnicas ou necessidade de integração entre os sistemas de telefonia e videomonitoramento.
4. **Riscos de fragmentação técnica**: Caso os contratos sejam parcelados, pode haver uma fragmentação técnica que dificulte a integração dos sistemas. Isso seria especialmente relevante na instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento, que precisam ser integrados ao sistema atual para garantir uma operação eficiente e contínua.

#### **8.3. Conclusão: Justificativa pelo Não Parcelamento**

Após análise técnica e econômica, conclui-se que o **não parcelamento da solução** é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Andradina. A contratação unificada dos serviços de manutenção dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento, bem como a instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento, trará os seguintes benefícios:

1. **Maior eficiência operacional** ao garantir que uma única empresa gerencie todos os serviços relacionados à comunicação e segurança da Câmara, evitando problemas de coordenação e facilitando a gestão do contrato.
2. **Economia de escala** e maior competitividade nos preços, devido à consolidação dos serviços.
3. **Responsabilidade centralizada**, o que proporciona maior agilidade na resolução de problemas e simplifica o monitoramento do cumprimento do contrato.

Portanto, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o **não parcelamento da solução** é a abordagem mais adequada, garantindo maior eficiência, controle e otimização dos recursos públicos.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (**demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

De acordo com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente demonstrativo tem por objetivo esclarecer os resultados esperados em termos de **economicidade**, **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** e outros benefícios estratégicos para a Câmara Municipal de Nova Andradina e o Gabinete do Distrito da Casa Verde. A seguir, são apresentados os principais resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção e a instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento.

#### **9.1. Resultados em Termos de Economicidade**

A solução proposta visa à maximização do uso eficiente dos recursos financeiros da Câmara Municipal, com destaque para os seguintes resultados econômicos:

**9.1.1.** **Redução de Custos Operacionais**:

1. A contratação de uma única empresa para os serviços de manutenção dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento, além da instalação dos novos equipamentos, possibilitará uma **economia de escala**, resultando em menores custos unitários para cada serviço prestado.
2. A unificação da manutenção em um único contrato também permitirá a negociação de pacotes de serviços mais vantajosos, reduzindo os custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores.

**9.1.2.** **Menor Desembolso Inicial com Alternativa de Comodato**:

1. Ao considerar a **alternativa de comodato** (aluguel dos equipamentos de videomonitoramento), será possível reduzir significativamente o desembolso inicial da Câmara, já que a responsabilidade pela aquisição dos equipamentos será da empresa contratada. Isso permitirá uma gestão financeira mais flexível, aliviando o impacto orçamentário imediato e distribuindo os custos ao longo da vigência do contrato.
2. No caso de optar pela **compra separada dos equipamentos**, a contratação garantiria um patrimônio físico, mas pode ser mais onerosa no curto prazo, sendo essa análise objeto da memória de cálculo para determinar o melhor custo-benefício.

**9.1.3.** **Evitar Custos com Paradas Não Planejadas**:

1. A manutenção preventiva e corretiva de ambos os sistemas visa a **prevenir falhas e interrupções** que possam gerar custos indiretos significativos, como a paralisação das atividades legislativas ou problemas de segurança nas instalações. Ao garantir que os sistemas estejam sempre operacionais, a Câmara evita despesas emergenciais ou não planejadas com reparos urgentes.

#### **9.2.** **Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

A contratação também trará benefícios em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara Municipal, otimizando a gestão e o uso de pessoal:

**9.2.1.** **Otimização da Equipe de TI e Segurança**:

1. Com a manutenção técnica dos sistemas de telefonia e videomonitoramento terceirizada, a equipe interna da Câmara poderá **focar em atividades estratégicas** e de planejamento, sem a sobrecarga operacional de lidar com problemas técnicos rotineiros. Isso permite uma maior especialização e eficiência no uso dos recursos humanos disponíveis.
2. A responsabilidade pela instalação e integração dos novos equipamentos de videomonitoramento será da empresa contratada, liberando a equipe interna para se concentrar em tarefas de supervisão e controle de qualidade, ao invés de execução técnica.

**9.2.2.** **Redução da Demanda por Treinamento**:

1. Com a terceirização dos serviços especializados, a Câmara Municipal **reduz a necessidade de treinamento** da equipe interna em tecnologias específicas de manutenção de sistemas de videomonitoramento e telefonia. Isso diminui custos relacionados à capacitação e evita a dependência de treinamento contínuo em tecnologias que podem rapidamente se tornar obsoletas.

**9.2.3.** **Responsabilidade Técnica Alocada Externamente**:

1. Ao transferir a responsabilidade técnica para a empresa contratada, a Câmara **minimiza os riscos de falhas humanas internas**, garantindo que técnicos qualificados e especializados estarão à frente das operações. Isso também contribui para uma resposta mais rápida e eficaz em caso de falhas ou incidentes.

#### **9.3.** **Resultados em termos de melhor aproveitamento dos Recursos Materiais**

O correto gerenciamento e manutenção dos sistemas também terá um impacto positivo na conservação dos recursos materiais:

**9.3.1.** **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos**:

1. A manutenção preventiva regular permitirá o **prolongamento da vida útil** dos sistemas de telefonia e videomonitoramento, evitando desgastes prematuros e a necessidade de substituição de equipamentos em prazos curtos. Com isso, a Câmara poderá extrair o máximo valor dos investimentos feitos em infraestrutura tecnológica.

**9.3.2.** **Melhoria da Eficiência Operacional**:

1. A atualização e substituição de equipamentos antigos por novos (via aquisição ou comodato) proporcionará **maior eficiência tecnológica**, resultando em sistemas mais rápidos e seguros, além de uma melhor gestão dos recursos materiais disponíveis.

**9.3.3.** **Gerenciamento de Resíduos Tecnológicos**:

1. A empresa contratada deverá ser responsável pelo descarte correto e sustentável de componentes eletrônicos e materiais substituídos, garantindo que a Câmara siga as normativas ambientais e de sustentabilidade, **minimizando impactos ambientais**.

#### **9.4.** **Resultados em termos de melhor aproveitamento dos Recursos Financeiros**

A proposta de contratação também visa à otimização dos recursos financeiros da Câmara, garantindo que o investimento seja bem alocado:

**9.4.1.** **Previsibilidade Orçamentária**:

1. Ao definir um contrato de manutenção que inclua serviços preventivos e corretivos, além de um prazo fixo de monitoramento dos sistemas, a Câmara poderá prever com maior precisão os custos relacionados a esses serviços ao longo do período contratual. Isso contribui para uma **melhor gestão do orçamento**, evitando surpresas ou despesas imprevistas.

**9.4.2.** **Aproveitamento de Oportunidades de Economia de Escala**:

1. A contratação unificada para manutenção de ambos os sistemas (telefonia e videomonitoramento) e a instalação dos novos equipamentos permitirá a **negociação de melhores condições contratuais**, resultando em uma economia de escala, visto que os serviços estarão centralizados em um único fornecedor.

#### **9.5.** **Resultados Estratégicos e de Continuidade Operacional**

Além dos resultados econômicos, a solução proposta garante benefícios estratégicos para a continuidade das operações da Câmara Municipal:

1. **Segurança patrimonial aprimorada**: Com a instalação de novos equipamentos de videomonitoramento, a Câmara terá maior controle sobre as áreas monitoradas, reduzindo riscos de incidentes de segurança.
2. **Comunicação interna eficiente**: A manutenção do sistema de telefonia interna assegura que as comunicações entre os setores da Câmara ocorrem de forma ininterrupta, essencial para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (**providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

* 1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Atentar-se apenas a Gestão Contratual.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

De acordo com o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é necessário analisar as contratações que sejam correlatas ou interdependentes à presente contratação. Essas contratações, quando realizadas de forma coordenada, podem proporcionar maior eficiência, economicidade e sinergia entre as atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina e do Gabinete do Distrito da Casa Verde. A seguir, são apresentadas as contratações correlatas ou interdependentes relevantes para o objeto em questão.

#### **11.1.** **Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento**

A contratação dos serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento está diretamente relacionada à **aquisição de novos equipamentos** de videomonitoramento, conforme especificado na **Solicitação de Compra nº 8/2024**. Esses equipamentos incluem câmeras, gravadores (NVR/DVR) necessários para a modernização do sistema de segurança da Câmara Municipal e do Gabinete do Distrito da Casa Verde.

1. **Interdependência**: A instalação e manutenção desses novos equipamentos são essenciais para a operação completa do sistema de videomonitoramento. Dessa forma, a contratação para a manutenção dos sistemas deve contemplar a integração e o suporte técnico contínuo dos novos equipamentos adquiridos. A solução tecnológica completa depende da sinergia entre a aquisição de novos equipamentos e a contratação dos serviços de manutenção.

#### **11.2.** **Contratação de Serviços de Monitoramento de Segurança**

Outro serviço que pode estar correlacionado é a eventual **contratação de serviços de monitoramento de segurança externa** por empresa especializada, que possa operar o sistema de videomonitoramento de forma contínua, monitorando as imagens em tempo real e reportando incidentes de segurança.

1. **Interdependência**: Embora a manutenção do sistema de videomonitoramento seja o foco da presente contratação, a operação eficaz de segurança patrimonial depende de uma coordenação estreita entre o sistema técnico de câmeras e o serviço de monitoramento humano. Caso a Câmara opte por contratar esse serviço, a integração entre o sistema de videomonitoramento mantido pela empresa técnica e a equipe de monitoramento é essencial para a eficiência da segurança institucional.

#### **11.3. Serviços de Manutenção Predial**

A contratação de **serviços gerais de manutenção predial**, que incluem a manutenção de redes elétricas e cabeamento estrutural, pode ter impacto direto na operação dos sistemas de telefonia e videomonitoramento.

1. **Interdependência**: O funcionamento adequado dos sistemas contratados depende da manutenção da infraestrutura elétrica e de rede da Câmara. Em casos de falhas ou problemas estruturais (como falhas elétricas ou de conectividade), é necessário que as empresas contratadas para manutenção predial atuem em conjunto com os prestadores de serviço de manutenção dos sistemas telefônico e de videomonitoramento para resolver problemas de forma rápida e eficaz.

#### **11.5. Aquisições Futuras Relacionadas à Segurança e Comunicação**

Eventuais **aquisições futuras** de sistemas de segurança, comunicação interna ou infraestrutura tecnológica podem estar correlacionadas com a presente contratação.

1. **Interdependência**: Atualizações tecnológicas ou expansões no sistema de segurança ou comunicação da Câmara Municipal poderão exigir a adaptação dos serviços de manutenção para contemplar novos equipamentos ou integrar novos sistemas à estrutura já existente. Assim, é importante que qualquer futura aquisição esteja alinhada com os padrões de tecnologia e compatibilidade estabelecidos na presente contratação.

A presente contratação possui diversas interdependências com aquisições e serviços correlatos, principalmente no que diz respeito à aquisição de novos equipamentos de videomonitoramento, e manutenção predial. Essas contratações interligadas devem ser consideradas e coordenadas de forma a garantir que os sistemas de telefonia interna e videomonitoramento funcionem de maneira integrada, eficiente e contínua. O sucesso da solução dependerá da sinergia entre esses serviços, garantindo a economicidade e a otimização dos recursos da Câmara Municipal.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (**descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A contratação para a manutenção do sistema de telefonia interna e videomonitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina pode gerar impactos ambientais relacionados ao **consumo de energia** e à **geração de resíduos eletrônicos**. Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

1. **Eficiência Energética**: A contratação deve priorizar equipamentos com **baixo consumo de energia**, como sistemas com tecnologia **Power over Ethernet (PoE)** e câmeras com recursos de economia de energia. Isso contribuirá para a redução do consumo elétrico e dos custos operacionais.
2. **Logística Reversa**: Todo **resíduo eletrônico** (câmeras, cabos, baterias, etc.) gerado pela substituição de componentes será gerido por meio de **logística reversa**, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação adequada dos materiais, priorizando a reciclagem.
3. **Descarte Controlado**: Componentes que contenham substâncias perigosas, como baterias e fontes de energia, terão **destinação adequada** seguindo as normas ambientais, evitando a contaminação do solo e da água.

Essas medidas asseguram que a contratação estará alinhada às **práticas de sustentabilidade**, minimizando os impactos ambientais e cumprindo com as exigências legais aplicáveis.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (**posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

**13.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

**13.2.** Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Câmara Municipal. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, menor preço por item/lote.**

Nova Andradina - MS, 04 de novembro de 2024.

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**Presidente da Câmara** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Marcos Roberto Matos**Chefe TI da Câmara** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_Axel Dias Oliveira**Diretor Administrativo** |